

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) – Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

Rincão, 17 de novembro de 2021.

**Lei nº. 2364/2021.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.06.00 – DEPTO. DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0033 – Programa de Assistência Médica

AÇÃO:- 2040 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

NATUREZA: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 370.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$ 370.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) – Site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

ORGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA – 02.02.00 – DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FUNCIONAL: 04.122.0007 – Serviços Administrativos e Financeiros

AÇÃO:- 2007 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

NATUREZA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... 75.000,00

RECURSO: 01

VALOR: R\$ 75.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

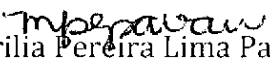
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

  
Braz Rodrigues  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

  
Marília Pereira Lima Pavan  
**Diretor de Gabinete e Comunicação Social**